

ANO DE 2025

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 03 DE ABRIL DE 2025
(Mandato 2021-2025)

N.º 093/2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os/as Excelentíssimos/as Senhores/as:

Vice-Presidente Paulo Jorge Esteves Ferreira

Vereadores/as Ana Maria Martins Rodrigues

Paulo Miguel da Silva Santos

Ivo Vale das Neves

Orlando Gaspar Rodrigues

Miguel Jorge Mendes Teixeira

Maria Manuela da Silva Moreira Duarte

Maria Manuela Moreira da Rocha

Verificou-se a falta do senhor Presidente da Câmara, José Manuel Ribeiro, por se encontrar em representação do município no exterior.

Verificou-se a falta do senhor vereador Mário Armando Martins Duarte tendo sido substituído pelo senhor vereador Miguel Jorge Mendes Teixeira.

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, Paulo Esteves Ferreira, às nove horas e trinta minutos.

Reunião Ordinária de 03.04.2025

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do público;

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – Diversos

1.1 – Aprovação da ata da reunião de Câmara realizada no dia 20.03.2025.

2 – DPGUA – Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente

2.1 – DGU – Divisão de Gestão Urbanística

2.1.1 – Processo nº. 179-OC/2019, em nome de Carla Maria do Amaral Lira

Local: Rua de Cabeda, 322/344/350 - Valongo

Declaração de caducidade;

2.1.2 – Processo nº. 213-OC/2020, em nome de Domingos Cláudio Oliveira Polónia

Local: Rua de São Pedro, 149 – 155 - Alfena

Declaração de caducidade.

3 – DJDEIS – Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social

3.1. – DD – Divisão de Desporto

3.1.1 - Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização do VIII Torneio Patinagem Artística - 18 e 19 de abril 2025;

3.1.2 - Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo - Campeonato Nacional de Show e Precisão - dias 25, 26 e 27 de abril 2025 – Tavira;

3.1.3 - Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização da 25.^a edição do Grande Prémio de Atletismo da Vila de Campo – 25 de abril 2025;

3.1.4 - Atlético Clube Alfenense – ACA -Proposta de celebração do Contrato de Patrocínio Desportivo para a participação na Taça Nacional de sub-15 – Futsal;

3.1.5 - Clube Desportivo de Sobrado – CDS - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização do IV Torneio de Páscoa – 18 e 19 de abril de 2025 - Estádio Municipal de Sobrado;

3.1.6 - Associação Centro Social e Paroquial de Alfena – Hóquei - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo - IV Torneio da Páscoa - CSPA Hóquei em Patins – 18 e 19 de abril de 2025.

3.2 – DPE – Divisão de Projetos Educativos

3.2.1 - Acordo de Cooperação - “INGAMING - VAI ÀS ESCOLAS.

3.3 – DIS – Divisão de Inovação Social

3.3.1 - CLDS5G – Contrato Local de Desenvolvimento Social - Aprovação da substituição da Coordenadora do projeto, proposta pela ECLP - Centro Social de Ermesinde.

4 – DOPM – Departamento de Obras Projetos e Mobilidade

4.1 – DOM – Divisão de Obras Municipais

4.1.1 - Reabilitação do Empreendimento de Habitação Social das Estrelas (Ermesinde)

Ratificação da decisão que aprovou a dispensa da revisão prévia do projeto de execução, o projeto de execução, as peças procedimentais e a decisão de abertura de procedimento por Concurso Público.

4.2 – DMGEP – Divisão de Mobilidade e Gestão do Espaço Público

4.2.1 - Proposta de aquisição de serviços técnicos para apoio à mobilidade e gestão do espaço público – Emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de avença.

5 – DJARH – Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos

5.1 – DRH – Divisão de Recursos Humanos

5.1.1 - Abertura de procedimento concursal para provimento, do cargo dirigente intermédio de 2.º grau, Chefe da Divisão da Polícia Municipal – Comandante da Polícia Municipal e submissão à aprovação da Assembleia Municipal a constituição do Júri do procedimento.

5.2 – DJAM – Divisão Jurídica e Apoio a Municípios

5.2.1 - Proposta de Adenda ao Contrato de Comodato celebrado entre o Município e a Associação de Promoção Social e Cultural de Ermesinde, Instituição Particular de Solidariedade Social aos 02 de junho de 2009.

6 – DCC – Departamento de Cultura e Cidadania

6.1 - DPBAD – Divisão de Património Cultural, Bibliotecas, Arquivo e Documentação

6.1.1 Proposta de Protocolo de Parceria com a Freguesia de Alfena no âmbito do evento Chocolate com Letras - Festa do Livro e do Chocolate;

6.1.2 – Proposta de atribuição de subsídio à Associação São João de Sobrado.

7 – SMPCPF – Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta

7.1 - Licença de utilização de artigos de pirotecnia – Festas Pascais;

7.2 - Licença de utilização de artigos de pirotecnia – Festas em honra Nossa Senhora da Encarnação.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o senhor Vice-Presidente da Câmara, **Paulo Esteves Ferreira**, cumprimentando os presentes e de seguida concedeu a palavra aos munícipes inscritos.

Interveio a Munícipe, **Maria José Ribeiro de Passos**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que o assunto que pretende expor prende-se com as piscinas de Valongo, pois os balneários não possuem chuveiro para deficientes, assunto que já tinha exposto anteriormente.

Interveio o senhor Vice-Presidente da Câmara, **Paulo Esteves Ferreira**, agradecendo o alerta pois efetivamente trata-se de uma questão de inclusão, de mobilidade e todos os equipamentos públicos devem estar dotados para que todos os cidadãos possam aceder aos mesmos e que o assunto irá ser resolvido porquanto o equipamento vai entrar em obras.

Interveio o senhor Vereador, **Ivo Vale Neves**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que considera lamentável uma piscina que já teve diversas intervenções e ainda estarem a falar neste assunto, no entanto, como a piscina vai sofrer uma intervenção de fundo, essa e outras situações serão acauteladas.

Interveio a Munícipe, **Joana Sofia Passos Mesquita Abreu**, cumprimentando os presentes.

Disse que colado à sua casa existe uma quinta que tem galinhas, patos, ovelhas, entre outros animais, e colado à sua fachada existe um galinheiro onde não é feita a devida higienização causando mau cheiro e a existência de insetos e ratos, não podendo usar o terraço, inclusive já teve de fazer desratizações no interior da sua habitação, situação que já é do conhecimento da Câmara Municipal.

Interveio o senhor Vice-Presidente da Câmara, **Paulo Esteves Ferreira**, deu conhecimento à Munícipe da seguinte informação prestada pelos serviços:

“A munícipe e exponente Joana Abreu, em 29/04/2024, apresentou uma exposição a esta Autarquia, com o registo de entrada nº E/16517 e E/16693 (repetida), que inicialmente foi encaminhada para a Unidade de Fiscalização, a qual, em 08/05/2024, reencaminhou para este Gabinete com o despacho: “Atendendo ao assunto, encaminhado para esse Gabinete”.

A exposição diz respeito ao pedido de verificação de questões de insalubridade e incómodos causados por animais existentes no terreno situado na Rua Lopes das Neves nº 185, na freguesia de Valongo (ruído por galináceos).

No dia 14/05/2024, foi realizada uma vistoria ao local por este Gabinete, tendo sido elaborada a Informação nº 42/GMV/2024, a qual foi remetida em 15/05/2024 ao conhecimento do Exmo. Sr. Presidente, que, em 09/07/2024, proferiu despacho favorável, originando o envio em 16/07/2024, do ofício nº 68/GMV/2024 ao Cabeça de Casal da Herança, notificando-o para regularizar a situação sanitária dos animais e diligenciar o afastamento dos mesmos do

limite do terreno da vizinha. O ofício não foi levantado. Foi reenviado o ofício em 13/09/2024, sendo novamente devolvido. Em 15/11/2024, o ofício foi novamente remetido e, desta vez, entregue ao destinatário em 21/11/2024.

Em 12/11/2024, a munícipe e exponente Joana Abreu apresentou uma nova exposição com o registo de entrada nº E/44352, relatando que a situação de insalubridade e incómodos se mantinha. Além disso, forneceu a identificação de uma pessoa que seria proprietária do terreno – D. Ana Maria Castro Marques da Silva, residente na Rua da Constituição, nº 278, no Porto. Assim, em 13/11/2024, foi enviada a notificação, através do ofício nº 098/GMV/2024, com o mesmo conteúdo do ofício nº 068. No entanto, o ofício foi devolvido devido ao facto de o número da porta não existir. Após consulta no Google Maps, verificou-se que a morada fornecida corresponde a uma casa em ruínas.

Em 13/11/2024, foi dado conhecimento à munícipe e exponente Joana Abreu sobre as diligências já realizadas e informada de que o processo ainda estava a decorrer. Foi igualmente esclarecida de que poderia recorrer ao direito privado.

Em 05/12/2024, o Sr. Abílio Sousa, caseiro do terreno, compareceu no Centro Veterinário a solicitar a concessão de prazo até ao final de março de 2025 para proceder às alterações necessárias no galinheiro, de modo a minimizar os incómodos causados aos vizinhos.

No dia de hoje (01/04/2025) deu entrada um pedido relativo à falta de permissão do proprietário do terreno para a requerente tapar buracos onde supostamente entram ratos. Estamos a elaborar um ofício de resposta a informar que deve a D. Joana intentar uma ação junto do Direito Privado. As questões de ratos em propriedade privada não são da competência da Autarquia.

Brevemente será realizada uma nova vistoria ao terreno para verificar o cumprimento pelo Sr. Abílio da notificação de afastamento do galinheiro tendo este pedido uma prorrogação do prazo que findou no passado dia 31 de março de 2025”.

Intervio a Munícipe, **Maria Fernanda Moreira Seara Loureiro**, cumprimentando os presentes

Disse de seguida que gostaria de saber qual o ponto de situação apresentada em fevereiro relativamente ao reboque indevido da sua viatura, dado que não estava abandonada, bem como dos estragos que o carro sofreu.

Intervio o senhor Vice-Presidente da Câmara, **Paulo Esteves Ferreira**, informando que quanto ao processo de reboque houve uma queixa em abril do ano passado, os serviços foram verificar a situação em agosto estando o carro estacionado indevidamente e supostamente em abandono, tendo sido rebocado em setembro.

Disse, também, que o prazo legal é de 30 dias e quando foram rebocar o carro já tinham passado muito mais de 30 dias.

Quanto aos danos no carro causados pelo reboque vão comunicar a situação à empresa do reboque, caso tenham danificado o carro terão de se responsabilizar, designadamente através do seguro.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Intervio o senhor Vice-Presidente da Câmara, **Paulo Esteves Ferreira**, apresentando o seguinte Voto de Louvor:

VOTO DE LOUVOR

A Câmara Municipal de Valongo, reunida a 03 de abril de 2025, aprova um Voto de Louvor à atleta Andreia Dias Santos, pelas conquistas no World Masters Indoor Championships 2025, classe W35, realizado de 23 a 30 de março, na Florida - Estados Unidos da América, em representação da Seleção Nacional de Atletismo:

- Campeonato do Mundo de Cross Country
- Campeonato do Mundo dos 10 Km

Este Voto de Louvor é atribuído à atleta, natural do nosso Concelho, pelo trabalho e dedicação a esta modalidade desportiva, merecendo assim o reconhecimento público Municipal e de toda a comunidade, pois estes feitos são, também, um orgulho para todos nós.

No desporto assim como na vida, o mérito deve ser valorizado e reconhecido, servindo de exemplo e inspiração para que toda a comunidade se motive e dê o melhor de si, porque quando damos o melhor de nós conseguimos sempre superar-nos.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem reconhecer o mérito desta atleta para a valorização do Concelho e de toda a comunidade, ao nível do Desporto na sua dimensão Distrital, Nacional e Internacional.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor à atleta, ao Centro Social Recreativo Desportivo e Cultural de Santiago de Subarrifana e à Federação Portuguesa de Atletismo.

O Voto de Louvor foi colocado admissão sendo **admitido por unanimidade**, não se tendo verificado intervenções foi colocado à votação e **aprovado por unanimidade**.

Interveio o senhor Vice-Presidente da Câmara, **Paulo Esteves Ferreira**, concedendo a palavra aos/às senhores/as vereadores que pretendessem intervir.

Não se verificaram intervenções.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de sete milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e um euros e noventa e sete cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA NO DIA 20.03.2025.

A ata foi aprovada, por **unanimidade**, pelos presentes na referida reunião.

2.1.1 –PROCESSO Nº. 179-OC/2019, EM NOME DE CARLA MARIA DO AMARAL LIRA

LOCAL: RUA DE CABEDA, 322/344/350 - VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Carla Maria do Amaral Lira, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 190/DGU.EAT/2025, datada de 06/03/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior Eng.º Pedro Pinto: «Em 22.07.2019 a requerente solicitou a concessão de licença para construção de um edifício de habitação unifamiliar na morada supra identificada.

A pretensão foi deferida por despacho de 18.09.2020, exarado pelo Sr. Vereador com poderes subdelegados pelo Exmo. Sr. Presidente.

Em 22.12.2020 foi emitido o alvará de licença de construção n.º 99/2020, ficando definido que o prazo para conclusão das obras terminaria em 23.12.2024.

Verificou-se, contudo, que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, porquanto no dia 29.01.2025 apenas se encontrava em fase de acabamentos.

Em 05.02.2025 foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar.

Esgotado o prazo de audiência prévia, a requerente nada alegou.

Pelo que, não tendo concluído as obras de construção da habitação unifamiliar no prazo legal, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, e que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Unidade da DGU/EAT, Eng.º Pedro Coelho, em 12/03/2025 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Chefe da DGU,
Concordo.

Proponho que seja declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, dado que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para esse efeito.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 13/03/2025 que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor:
Concordo.

Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa por não conclusão da obra no prazo fixado para o efeito.»

Em 13/03/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vice-Presidente

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 13/03/2025, o Exmo. Sr. Vice-Presidente, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do Sr. Presidente levar a Reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 14/03/2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

2.1.2 – PROCESSO Nº. 213-OC/2020, EM NOME DE DOMINGOS CLAÚDIO OLIVEIRA POLÓNIA

LOCAL: RUA DE SÃO PEDRO, 149 – 155 - ALFENA

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Domingos Cláudio Oliveira Polónia, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 110/DGU.EAT/2025, datada de 03/02/2025, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Eng.º Pedro Pinto: «Em 23.09.2020 o requerente solicitou a concessão de licença para construção de um edifício de habitação unifamiliar na morada supra identificada.

A pretensão foi deferida por despacho de 19.09.2022, exarado pelo Sr. Vereador com poderes subdelegados pelo Exmo. Sr. Presidente.

Em 20.12.2022 foi emitido o alvará de licença de construção n.º 109/2022, ficando definido que o prazo para conclusão das obras terminaria em 23.12.2024.

Verificou-se, contudo, que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, porquanto no dia 19.12.2024 apenas se encontrava em fase final de acabamentos.

Em 16.01.2025 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 15 dias para, querendo, se pronunciar.

Esgotado o prazo de audiência prévia, o requerente nada alegou.

Pelo que, não tendo concluído as obras de construção da habitação unifamiliar no prazo legal, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, e que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Unidade da DGU/EAT, Eng.º Pedro Coelho, em 12/02/2025 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Chefe da DGU,
Concordo.

O requerente não se pronunciou sobre a intenção de declarar a caducidade, mas, entretanto, submeteu um pedido de alteração à licença - procedimento errado - que não está acompanhado de calendarização e cujo projeto de arquitetura tem representações a vermelho e amarelo, ou seja, prevê obras.

Assim, proponho que seja declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, dado que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado para esse efeito.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 12/02/2025 que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor:
Concordo.

Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença nos termos do parecer técnico.»

Em 12/02/2025, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vice-Presidente

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 14/02/2025, o Exmo. Sr. Vice-Presidente, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do Senhor Presidente levar a Reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 25/03/2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

3.1.1 - NÚCLEO CULTURAL E RECREATIVO DE VALONGO – NCRV - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A REALIZAÇÃO DO VIII TORNEIO PATINAGEM ARTÍSTICA - 18 E 19 DE ABRIL 2025

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização do VIII Torneio Patinagem Artística - 18 e 19 de abril 2025”, instruído com a informação técnica n.º 4978/2025, datada de 24/03/2025, subscrita por Helder Filipe Silva Rocha, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“A secção de patinagem do Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV pretende realizar a VIII edição do Torneio de Patinagem Artística de Valongo, nos próximos dias 18 e 19 de abril, nas instalações do Pavilhão Municipal n.º 1 de Sobrado, contando com a participação de cerca de 350 atletas dos escalões de Benjamins a Seniores, com idades entre os 6 e os 25 anos, do clube organizador e outros convidados, oriundos de diversos pontos do país.

Esta prova faz parte do calendário oficial da Associação de Patinagem do Porto, pelo mérito atribuído ao NCRV, sobre a capacidade organizativa dos torneios anteriores, que decorreram com enorme sucesso.

Para a organização deste evento, o NCRV, prevê um orçamento no valor global de **7.395,00€**, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Medalhas	760,00€
Juízes de Prova + Calculadores + Alimentação	3.285,00€
Decorações Cartazes	750,00€
Sistema Rollart	1.950,00€
Material diverso / Alimentação Staff	650,00€
Total:	7.395,00€

Receita prevista – cerca de 3.500,00€ provenientes das inscrições

Face ao exposto, o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV, solicita o apoio do Município, à semelhança das edições anteriores, que depois de analisado se propõe:

- Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal n.º 1 de Sobrado, nos dias 17, 18 e 19 de abril, com um custo associado no valor de 438,75€ (39 horas x 11,25€) de acordo com o seguinte:
- Dia 17 de abril – Montagens das 14h00 às 24h00, com um custo associado no valor de 112,50€;
- Dia 18 de abril – Competição, das 08h00 às 24h00 com um custo associado no valor de 146,25€;
- Dia 19 de abril – Desmontagens, das 08h00 às 21h00, com um custo associado no valor de 180,00€;
- Isentar o pagamento da taxa de cedência de 20 vasos ornamentais, com um custo associado no valor de 28,60€;
- Isentar o transporte de 20 mesas, de 20 cadeiras e do Porta bandeiras, com um custo associado no valor de 68,80€;
- Oferecer 3 troféus, com um custo associado de 18,76€;
- Atribuir um apoio financeiro de 1.200,00€, ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, pessoa coletiva n.º 501 312 617, com sede na Rua Sousa Paupério - 72, 4440-697- Valongo, para fazer face às despesas, inerentes à organização deste torneio.

A este apoio está associado um custo global para o Município, no valor de 1.754,91€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor
Custos diretos internos	
Isenções	536,15€
Subtotal:	536,15€
Custos diretos externos	
Troféus	18,76€
Apoio financeiro ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo a)	1.200,00€
Subtotal:	1.218,76€
Total:	1.754,91€

a) Valor a cabimentar.

Considerando que:

- O NCRV - Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo é uma Associação de referência ao nível da formação e promoção da modalidade de Patinagem;
- Tem por objetivo fomentar e trazer mais jovens para o Desporto, promovendo a sua prática, conciliam a vertente competitiva, com o convívio e fair-play;
- A secção de Patinagem abrange um elevado número de atletas, nomeadamente nos escalões de formação, realizando ao longo do ano vários eventos/projetos, contribuindo para a dinamização e desenvolvimento do desporto no Concelho;
- Foram levados em consideração os fatores constantes no n.º 3 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta da minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, para a realização do VIII Torneio de Patinagem Artística de Valongo, a decorrer nos dias 18 e 19 de abril, no Pavilhão Municipal n.º 1 de Sobrado.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, e da alínea a) do n.º 3

do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 24/03/2025:

“Sendo o NCRV uma das associações mais ativas do concelho com um “investimento” profundo em várias áreas desportivas e jovens de vários escalões, e ainda pretender manter acesa a “chama do hóquei” na sua vertente artística, elevando desta forma o nome do município, concordo com o contrato de patrocínio desportivo em proposta que coloco à consideração superior.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 26/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Ivo Vale das Neves, emitiu em 28/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Remete-se à consideração do Sr. Presidente a submissão a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 28/03/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento. Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar entre o Município e o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo para a realização do VIII Torneio de Patinagem Artística de Valongo, a decorrer nos dias 18 e 19 de abril próximo, nos termos e para os efeitos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.2 - NÚCLEO CULTURAL E RECREATIVO DE VALONGO – NCRV - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO - CAMPEONATO NACIONAL DE SHOW E PRECISÃO - DIAS 25, 26 E 27 DE ABRIL 2025 - TAVIRA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - NCRV- Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo - Campeonato Nacional de Show e Precisão - dias 25, 26 e 27 de abril 2025 - Tavira”, instruído com a informação técnica n.º 4980/2025, datada de 24/03/2025, subscrita por Mário Luis Santos Martins, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“Uma das Modalidades com tradição no Concelho de Valongo, é a Patinagem Artística que é praticada no Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - NCRV, envolvendo atletas de vários escalões etários.

Esta secção do NCRV, para desenvolver o seu trabalho competitivo, usufrui de tempos nas instalações desportivas e para a promoção da modalidade, participa nos Campeonatos Nacionais da Federação ou Associação de Patinagem e organiza eventos, com o apoio do município.

Neste pressuposto, o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV, irá participar no Campeonato Nacional de Show e Precisão, que se realizará nos dias 25, 26 e 27 de abril, em Tavira.

O Campeonato nacional de Show e Precisão é uma competição Nacional que reúne atletas de patinagem Artística, para demonstrar as suas habilidades, tanto em precisão técnica como em expressão artística. O Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV vai participar com um total de 25 atletas, que constituem três equipas: Quarteto de Cadetes, Quarteto de Juniores e Equipa de Precisão.

O custo de participação de cada atleta, na competição em questão é elevado, sendo suportado na sua totalidade pelo Clube e pelas famílias dos Atletas.

Assim, e dados os elevados custos de participação neste evento Nacional, que em muito prestigiará o Clube e o Município, vem a coletividade solicitar um apoio financeiro para minimizar a despesa orçada em 8.110,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Viagem	2.700,00€
Alojamento e alimentação Atletas	4.610,00€
Alojamento e alimentação Treinadores	400,00€
Credenciais Atletas	400,00€
Total	8.110,00€

Após análise do pedido e considerando:

- . O indubitável esforço do clube no desenvolvimento das suas atividades, que em muito prestigiam o município;
 - . Que, o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV foca a sua atividade com elevada qualidade, estando presente em várias competições Nacionais e Internacionais, prestigiando o nome do Município de Valongo;
 - . A importância dos projetos dessa entidade, que representam uma mais-valia desportiva no Concelho de Valongo;
- Coloca-se à consideração superior, a atribuição de um subsídio pontual ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - NCRV, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 501312617, com sede na Rua de Sousa Paupério n.º 72 – 4440-697 Valongo, no valor de 2.000,00€, para fazer face às despesas que o clube apresenta para a participação no Campeonato Nacional de Show e Precisão, que se realizará nos dias 25, 26 e 27 de abril 2025, em Tavira.
- Ao apoio elencado, está associado um custo global para o Município no valor de **2.000,00€** de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor
Custo direto externo	
Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - NCRV a)	2.000,00€
Total:	2.000,00€

a) Valor a cabimentar

Face ao exposto, e considerando que foram levados em consideração os fatores constantes no n.º 3 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a

Proposta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, para a atribuição de um apoio pontual ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - NCRV, para ajudar nos custos da participação no Campeonato Nacional de Show e Precisão, que se realizará nos dias 25, 26 e 27 de abril 2025, em Tavira.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 24/03/2025:

“A presença deste clube em Tavira no Campeonato Nacional de Show e Precisão é uma mais-valia para o clube mas ainda mais para o Município, mentor único de todas as atividades levadas a cabo pelos clubes/associações concelhias, pois o incentivo e investimento proporciona-lhes um crescimento efetivo e vontade primeira de o representar, pelo que concordo com a continuidade do apoio, bem como com o contrato de patrocínio proposto.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 26/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Ivo Vale das Neves, emitiu em 28/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Remete-se à consideração do Sr. Presidente a submissão a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 31/03/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento. Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar entre o Município e o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo para a participação no Campeonato Nacional de Show e Precisão a ter lugar em Tavira nos próximos dias 25, 26 e 27 de abril, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.3 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DA 25.ª EDIÇÃO DO GRANDE PRÉMIO DE ATLETISMO DA VILA DE CAMPO – 25 DE ABRIL 2025

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização da 25.ª edição do Grande Prémio de Atletismo da Vila de Campo – 25 de abril 2025”,

instruído com a informação técnica n.º 5019/2025, datada de 24/03/2025, subscrita por Helder Filipe Silva Rocha, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O Grande Prémio de Atletismo da Vila de Campo, é uma prova com uma grande tradição nas comemorações no Dia da Liberdade, que decorre há vários anos ininterruptamente na Vila de Campo.

Este evento é dirigido a atletas e aficionados do Atletismo, envolvendo cerca de 1000 participantes, com partidas e chegadas, junto ao edifício da sede da Junta de Freguesia de Campo, mais propriamente no Centro Cívico de Campo, percorrendo várias artérias desta Vila.

Considerando a importância desta prova, que envolve um elevado número de participantes, promovendo o atletismo e o desporto em geral, o Município e a União de Freguesias de Campo e Sobrado, levarão a efeito a sua 25.ª edição, a decorrer no próximo dia 25 de abril, de acordo com o seguinte programa:

- Dia 24 de abril
 - . Secretariado – Junta de Freguesia – das 15h00 às 22h00
- Dia 25 de abril
 - . Secretariado – Junta de Freguesia – das 07h30 às 08h30
 - . Provas e Caminhada
 - 9h00 - Benjamins A
 - 9h15 - Benjamins B
 - 9h30 – Infantis
 - 9h50 – Iniciados
 - 10h20 – Juvenis
 - 10h30 – Caminhada
 - 11h15 – Seniores e Veteranos M 40, M 45 e M 50

Face ao exposto e, para a realização desta iniciativa será da responsabilidade do Município entre outras ações:

. Apoiar logisticamente, aprovar os percursos, ativar a apólice do seguro para eventos, divulgar o evento, que se resume num apoio com um custo global estimado em **1.955,10€**, de acordo com o descrito no quadro seguinte:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos diretos internos	
Seguro a)	0,00€
Logística	634,10€
Trabalho extraordinário	840,00€
Fita sinalizadora	105,80€
Subtotal:	1.579,90€
Custos diretos externos	
Troféus b)	375,20€
Subtotal:	375,20€
Total:	1.955,10€

a) Ao abrigo da apólice existente

b) Ao abrigo do concurso anual existente

A União das Freguesias de Campo e Sobrado, entre outras responsabilidades deverá:

- Dinamizar o evento, tendo em consideração o regulamento do mesmo, articular com os Bombeiros, requisitar o serviço da GNR, apoiar no decorrer da prova, requerer os pareceres à Associação de Atletismo do Porto e às Infraestruturas de Portugal e atribuir os prémios financeiros.

Para a organização desta atividade, a União das Freguesias de Campo e Sobrado prevê um custo previsto no valor de 11.200,00€, de acordo com o seguinte quadro:

PREVISÃO DE DESPESAS	
DESPESAS	VALOR
Sistema de som e speaker	500,00€
T- Shirts	2.000,00€
GNR	600,00€
Trabalho Extraordinário funcionários da Junta	200,00€
Associação Atletismo do Porto	200,00€
Divulgação (cartazes, telas, etc)	800,00€
Prémios Monetários	1.500,00€
Águas	200,00€
Cronometragem	2.000,00€
Prémios Cartão Presente	300,00€
Kit de participação	1.000,00€
Taças	1.100,00€
Aquisição de balões e respetivo gás	300,00€
Logística diversa	500,00€
Total:	11.200,00€

Relativamente às receitas, estas revertem a favor da União de Freguesias de Campo e Sobrado, cujos valores oscilam entre os 2,00€ e os 5,00€, bem como, patrocínios a confirmar.

Considerando a tradição da realização desta prova desportiva na Vila de Campo, tendo realizado 24 edições que decorreram com sucesso, que celebra o marco histórico do nosso país – Dia da Liberdade - assim como, promove a modalidade de Atletismo, o Desporto, a Competição e o Convívio sadio;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta do Protocolo de Coorganização, em anexo, para a realização da 25.ª Edição do GP Atletismo – Vila de Campo, a decorrer no dia 25 de abril de 2025.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 24/03/2025:

“Concordo em absoluto com a celebração do “Dia da Liberdade” através e sempre do desporto, no qual nós - o Município – levamos anos de empenhamento, pelo que coloco à consideração superior a aprovação do protocolo de coorganização proposto.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 26/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Ivo Vale das Neves, emitiu em 28/03/2025, o seguinte despacho:

"Concordo. Remete-se à consideração do Sr. Presidente a submissão a reunião de Câmara."

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 31/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o Protocolo de Coorganização em anexo, a celebrar entre o Município e a União de Freguesias de Campo e Sobrado para a realização da 25ª edição do Grande Prémio de Atletismo Vila de Campo, nos termos e efeitos propostos na informação técnica prestada. A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.4 - ATLÉTICO CLUBE ALFENENSE – ACA -PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A PARTICIPAÇÃO NA TAÇA NACIONAL DE SUB-15 - FUTSAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Atlético Clube Alfenense – ACA - Proposta de celebração do Contrato de Patrocínio Desportivo para a participação na Taça Nacional de sub-15 - Futsal”, instruído com a informação técnica n.º 5089/2025, datada de 26/03/2025, subscrita por Vitor Hugo Marques Vale Palácios técnico superior, cujo teor se transcreve:

“O Atlético Clube Alfenense (doravante designada por ACA), em virtude de ter sido Campeão da Divisão de Honra da A.F. Porto, no escalão de SUB 15 da modalidade de Futsal, na presente época ficou apurado para a Taça Nacional da modalidade, representando assim, o Distrito do Porto, a Cidade de Alfena e o Concelho de Valongo, pelo País.

A participação nesta Taça Nacional, reveste-se de uma excelente oportunidade para a evolução da formação, através do intercâmbio, do conhecimento de novas experiências com um grau de competitividade maior, contribuindo para crescimento desportivo, social e pessoal, das equipas participantes.

Assim e considerando o esforço da direção, seccionistas e pais, bem como e mais importante a dedicação e o foco dos atletas, conseguiram esta excelente possibilidade de competir a nível Nacional, o ACA, solicita um apoio financeiro ao Município, para minimizar os custos com esta participação, estimando um valor global de 5.000,00€, segundo o quadro infra:

DISCRIMINAÇÃO DE CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO	VALOR
Transportes	3.000,00€
Material	500,00€
Alimentação	1.500,00€
Total:	5.000,00€

Para o efeito, considerando que foram ponderados os fatores constantes no n.º 3 do art.º 11.º Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos e que se trata de uma competição Nacional, com os custos fixos que a sua participação envolve, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 1.000,00€ ao Atlético Clube Alfenense, com

sede na Rua das Passarias, n.º 616, 4445-171 Alfena, pessoa coletiva n.º 501 797 599, para minimizar o esforço financeiro do clube.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar com o Atlético Clube Alfenense, para apoiar a participação da equipa de Futsal, escalão sub-15, na Taça Nacional.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 26/03/2025:

“Sendo o Atlético Clube Alfenense uma das associações mais “mexidas”, criando e alargando o terreno a atletas de todos os escalões e igualdade de género, merece pelo empenho a nossa cooperação, pelo que concordo com o contrato de patrocínio desportivo proposto a fim da sua participação na Taça nacional de Futsal.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 26/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Ivo Vale das Neves, emitiu em 28/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Remete-se à consideração do Sr. Presidente a submissão a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 31/03/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento. Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar entre o Município e o Atlético Clube Alfenense para participação na Taça Nacional de sub-15 - Futsal, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.5 - CLUBE DESPORTIVO DE SOBRADO – CDS - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A REALIZAÇÃO DO IV TORNEIO DE PÁSCOA – 18 E 19 DE ABRIL DE 2025 - ESTÁDIO MUNICIPAL DE SOBRADO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Clube Desportivo de Sobrado - CDS- Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização do IV Torneio de Páscoa – 18 e 19 de abril de 2025

- Estádio Municipal de Sobrado”, instruído com a informação técnica n.º 5171/2025, datada de 27/03/2025, subscrita por Mário Luis Santos Martins, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O Clube Desportivo de Sobrado - CDS pretende realizar pelo 4.º ano consecutivo, o Torneio de Páscoa de Futebol, nos próximos dias 18 e 19 de abril de 2025, no Estádio Municipal de Sobrado, dirigido aos escalões Sub 7, Sub 9, Sub 10/11, Sub 12/13 e Sub 17, com a participação de 21 equipas, prevendo-se cerca de 300 atletas.

Para a organização deste evento, o Clube Desportivo de Sobrado - CDS prevê um orçamento no valor global de 2.800,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Aluguer Estádio	600,00€
Sistema som	300,00€
Speaker	200,00€
Lanches	800,00€
Troféus classificação	150,00€
Medalhas presença	450,00€
Arbitragem	300,00€
Total:	2.800,00€

Face ao exposto, o Clube Desportivo de Sobrado - CDS, solicita o apoio do Município, à semelhança das edições anteriores, que depois de analisado se propõe:

- Isentar o pagamento da taxa de utilização do Estádio Municipal de Sobrado, nos dias 18 e 19 de abril, com um custo associado no valor de 407,55€ (19 horas x 21,45€) de acordo com o seguinte:

. Dia 18 de abril, das 09h00 às 18h30;

. Dia 19 de abril, das 09h00 às 18h30;

- Oferecer 40 troféus, com um custo associado no valor de 212,18€;

- Oferecer 342 medalhas a todos os participantes e árbitros, com um custo associado no valor de 504,79€;

- Atribuir um apoio pontual ao Clube Desportivo de Sobrado, pessoa coletiva n.º 501334394, com sede no Parque de Jogos – Campo Joaquim Coelho da Rocha, Avenida dos Desportos, s/n – Sobrado, no valor de 750,00€, de forma a minimizar as despesas inerentes ao evento.

A este apoio está associado um custo global para o Município, no valor de **1.874,52€**, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor
Custos diretos internos	
Isenções	407,55€
Subtotal:	407,55€
Custos diretos externos	
Troféus	212,18€
Medalhas	504,79€
Apoio financeiro ao Clube Desportivo de Sobrado - CDS a)	750,00€

Subtotal:	1.466,97€
Total:	1.874,52€

a) Valor a cabimentar.

Considerando que:

- O Clube Desportivo de Sobrado - CDS é uma Associação de referência ao nível da formação e promoção da modalidade de Futebol;
- Tem por objetivo fomentar e trazer mais jovens para o Desporto, promovendo a sua prática, conciliam a vertente competitiva, com o convívio e fair-play;
- O Clube Desportivo de Sobrado - CDS abrange um elevado número de atletas, nomeadamente nos escalões de formação, realizando ao longo do ano vários eventos/projetos, contribuindo para a dinamização e desenvolvimento do desporto no Concelho;
- Foram levados em consideração os fatores constantes no n.º 3 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta da minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, para a realização do IV Torneio de Páscoa – 18 e 19 de abril de 2025, a decorrer no Estádio Municipal de Sobrado.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 27/03/2025:

“O Clube Desportivo de Sobrado, clube com um crescimento faseado que importa e impele atletas dos vários escalões a participar nas variadíssimas atividades a que dão nome, merece ser premiado pelo esforço despendido no “trabalho curativo” que é o desporto para os jovens, pelo que concordo com o contrato de patrocínio desportivo elencado e proponho a sua aprovação.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 27/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Ivo Vale das Neves, emitiu em 27/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Remete-se à Consideração do Sr. Presidente para submissão a Reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 28/03/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento. Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar entre o Município e o Clube Desportivo de Sobrado, para a realização do IV Torneio de Páscoa a ter lugar dias 18 e 19 de abril, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.6 - ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE ALFENA – HÓQUEI - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO - IV TORNEIO DA PÁSCOA - CSPA HÓQUEI EM PATINS – 18 E 19 DE ABRIL DE 2025

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Associação Centro Social e Paroquial de Alfena – Hóquei - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo - IV Torneio da Páscoa - CSPA Hóquei em Patins – 18 e 19 de abril de 2025”, instruído com a informação técnica n.º 5270/2025, datada de 28 /03/2025, subscrita por Mário Luis Santos Martins, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

A Associação Centro Social e Paroquial de Alfena - Hóquei, é uma Associação Desportiva sediada no Concelho de Valongo, mais precisamente na Cidade de Alfena, sem fins lucrativos, e tem como objeto a promoção, o desenvolvimento e o apoio social da prática desportiva, nomeadamente na modalidade de Hóquei em Patins.

O hóquei em patins é um desporto dinâmico que combina velocidade, habilidade e estratégia. A sua prática oferece uma série de benefícios físicos, mentais e sociais que contribuem para o desenvolvimento integral dos seus praticantes, nomeadamente:

Benefícios Físicos: A prática regular de hóquei em patins melhora a condição física geral. A sua prática exige resistência cardiovascular, força muscular e coordenação motora. Patinar e controlar o taco ao mesmo tempo desenvolve a agilidade e a capacidade de reação rápida, além de promover um excelente exercício aeróbico.

Benefícios Mentais: O hóquei em patins também tem um impacto positivo na saúde mental. A necessidade de tomar decisões rápidas e estratégicas durante o jogo estimula o cérebro e melhora a capacidade de concentração e raciocínio. Além disso, a sua prática ajuda a reduzir o stress e a ansiedade, proporcionando uma sensação de bem-estar e satisfação.

Assim, podemos dizer que o hóquei em patins é mais do que um simples desporto, é uma atividade que contribui para o desenvolvimento físico, mental e social dos seus praticantes. Incentivar a prática de Hóquei em patins pode trazer inúmeros benefícios para indivíduos de todas as idades, promovendo uma vida mais saudável e equilibrada.

Nesse pressuposto, a Associação Centro Social e Paroquial de Alfena - Hóquei, pretende organizar o IV Torneio da Páscoa – CSPA, na modalidade de Hóquei em Patins, nos dias 18 e 19 de abril de 2025, no seu Pavilhão Desportivo. Assim, e para o efeito, a Associação Centro Social e Paroquial de Alfena - Hóquei, solicita ao Município de Valongo, um apoio para minimizar a despesa orçada em **1.548,40 €**, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de despesa	Montante
Medalhas e troféus para participantes	264,50 €
Lanches e águas para atletas	174,20 €
Decoração do espaço	370,00 €
Cobertura audiovisual e divulgação	250,00 €
Arbitragem	240,00 €
Material Gráfico - Impressão de cartazes e convites (para entrega nas escolas)	63,00 €
Kits “Mini Campeões”	186,70 €
Total:	1.548,40 €

Após análise do pedido e considerando:

- . O indubitável esforço do clube no desenvolvimento das suas atividades, sendo prestigiante para o município;
 - . Que a Associação Centro Social e Paroquial de Alfena - Hóquei, foca a sua atividade com qualidade, estando presente em várias competições, divulgando o nome do Município de Valongo;
 - . A importância dos projetos dessa entidade, que representam uma mais-valia desportiva no Concelho de Valongo.
- Coloca-se à consideração superior, a atribuição de um apoio a Associação Centro Social e Paroquial de Alfena - Hóquei, na oferta de 120 medalhas de participação.

Ao apoio elencado, está associado um custo global para o Município no valor de **177,12€** de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor
Custo direto externo	
Oferta de 120 Medalhas	177,12€
Total:	177,12€

Face ao exposto, e considerando que foram levados em consideração os fatores constantes no n.º 3 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a Proposta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, para a realização do IV Torneio da Páscoa - CSPA Hóquei em Patins – 18 e 19 de abril de 2025.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 28/03/2025:

“Concordo com a atribuição do apoio solicitado, tendo em atenção ser esta uma Associação sem fins lucrativos, cujo fim primeiro é a promoção do desporto e neste caso, de uma modalidade – hóquei em patins – ex-libris concelhio e divulgador em larga escala, nacional e internacionalmente do nome Valongo.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 28/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Ivo Vale das Neves, emitiu em 28/03/2025, o seguinte despacho:

"Concordo. Coloca-se à consideração do Sr. Presidente a submissão a reunião de Câmara."

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 28/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar entre o Município e a Associação Centro Social e Paroquial de Alfena - Hóquei, para a realização do IV Torneio da Páscoa - CSPA Hóquei em Patins, dias 18 e 19 de abril, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2.1 - ACORDO DE COOPERAÇÃO - “INGAMING - VAI ÀS ESCOLAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Acordo de Cooperação - “INGAMING - VAI ÀS ESCOLAS”, instruído com a informação técnica n.º 3848/2025, datada de 07/03/2025, subscrita por Raquel Susana Castro Pinheiro Branco, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“O Município de Valongo, parceiro do CDI Portugal (AICD - Associação para Inserção por Centros Digitais de Informação) desde 2017 no Projeto Centro de Cidadania Digital, sediado em Ermesinde, formalizou a sua vontade de se tornar investidor social do projeto de Inovação Social “INGAMING - VAI ÀS ESCOLAS”, ao programa Parcerias para o Impacto – Iniciativa Portugal Inovação Social, que consiste na prevenção e intervenção nos comportamentos problemáticos com videojogos, tornando-a numa prática saudável e acessível a todos os jovens dos 15 aos 29 anos. O Município de Valongo ao ter aceitado ser investidora social neste projeto, assinando a declaração de compromisso assumiu o pagamento até ao montante de 9.874,70€ de acordo com o calendário de financiamento proposto, na condição da candidatura às Parcerias para a Inovação Social ser aprovada e do projeto cumprir o plano de atividades proposto, após aprovação pelos órgãos competentes.

O projeto "InGaming vai às escolas" visa prevenir os Comportamentos Aditivos e Dependências (CAD) relacionados com videojogos e ecrãs, promovendo um uso equilibrado dessas tecnologias entre crianças e jovens dos 9 aos 29 anos. Para isso, capacita universitários interessados no tema, que depois realizam ações de sensibilização nas suas comunidades educativas. O projeto atua em três áreas principais: Saúde de Qualidade (ODS 3), promovendo literacia sobre videojogos e prevenindo a adição; Educação de Qualidade (ODS 4), incentivando o interesse por tecnologia e o desenvolvimento de competências; e Igualdade de Género (ODS 5), combatendo estigmas e fortalecendo a participação feminina nos videojogos.

A entidade promotora do projeto é o CDI Portugal, que tem como missão promover a inclusão social, a literacia digital e a cidadania, e representam o projeto português da ONG, sem fins lucrativos, CDI – Comité para a Democracia nas Tecnologias de Informação.

Considerando que:

- A candidatura NORTE2030-FSE+-00477900 apresentada a financiamento no âmbito das Parcerias para o Impacto no passado dia 30 de janeiro de 2024, foi alvo de parecer positivo, tendo sido aprovada, embora com ajustes ao orçamento inicialmente apresentado, pelo que o valor do investidor social passa a ser 6.950,12€;
- O projeto acrescenta valor para o Município ao nível da educação e enquadra-se no âmbito do Plano de Ação do Projeto Educativo Municipal.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar o Acordo de Cooperação, em anexo, entre o Município de Valongo e o CDI Portugal (AICD - Associação para Inserção por Centros Digitais de Informação), que tem por objeto a implementação do projeto “INGAMING VAI ÀS ESCOLAS”, com a duração de 28 meses, compreendidos entre novembro de 2024 e fevereiro de 2027.
- Contribuir para o projeto “INGAMING VAI ÀS ESCOLAS”, com a verba global de 6.950,12€ (seis mil, novecentos e cinquenta euros e doze cêntimo) transferindo para o CDI Portugal (AICD - Associação para Inserção por Centros Digitais de Informação), propondo-se o pagamento em duas tranches, designadamente:
- 2025 - 3.475,06 €
- 2026 -3.475,06 €

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal de Valongo ao abrigo da alínea u) do ponto n.º 1, do art.º 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Exma. Senhora Chefe da Divisão de Projetos Educativos, Júlia Mendes, em 10/03/2025, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto. À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira, emitiu em 11/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 12/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 14/03/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do ponto n.º 1, do art.º 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a celebração do Acordo de Cooperação, entre o Município de Valongo e o CDI Portugal (AICD - Associação para Inserção por Centros Digitais de Informação) em anexo, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.3.1 - CLDS5G – CONTRATO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - APROVAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENADORA DO PROJETO, PROPOSTA PELA ECLP - CENTRO SOCIAL DE ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “CLDS5G – Contrato Local de Desenvolvimento Social - Aprovação da substituição da Coordenadora do projeto, proposta pela ECLP - Centro Social

de Ermesinde”, instruído com a informação técnica n.º 5292/2025, datada de 28/03/2025, subscrita por Ana Eugénia Ferreira Sousa, Chefe da Unidade de Apoio à Rede Social, cujo teor se transcreve:

“O Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, designado por Programa CLDS foi criado em 2007 e teve já várias edições, sendo esta última, o CLDS 5G, regulada pela Portaria nº 428/2023 de 12 de dezembro.

Assim, o Instituto de Segurança Social, I.P. endereçou convite às Câmaras Municipais dos concelhos definidos no anexo ao despacho, para implementação do projeto CLDS-5G através do ofício SC/186897/2024, rececionado por esta Câmara a 26 de fevereiro de 2024, tendo o município manifestado o seu interesse em implementar no Concelho de Valongo este projeto.

Desta forma, após apresentação e aprovação do Plano de Ação em reunião plenária do Conselho Local de Ação Social, de 12/06/2024, a Câmara Municipal, em reunião de 20/06/2024, aprovou por unanimidade, o Programa CLDS-5G e respetivo Plano de Ação, assim como a proposta de Coordenadora apresentada pela Entidade Coordenadora da Parceria (ECLP) – Centro Social de Ermesinde.

Nessa medida, o Centro Social de Ermesinde procedeu à assinatura do Termo de Aceitação do Projeto CLDS 5G de Valongo, o qual deverá iniciar-se a 1 de abril de 2025.

Entretanto, a coordenadora técnica anteriormente aprovada, Maria de Jesus Soares Amendoeira já não colabora com a entidade Coordenadora, pelo que esta vem agora propor a designação da técnica Ana Margarida Rentes Pinto como coordenadora deste Projeto.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara delibere aprovar a substituição da nova Coordenadora, da qual se anexa o respetivo Curriculum Vitae.

Mais se informa que a proposta de substituição da técnica Ana Margarida Rentes Pinto foi aprovada por unanimidade na reunião plenária de CLAS, realizada no dia 17 de março de 2025.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

À Consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Exma. Senhora Chefe da Divisão de Inovação Social, Susana Henriques, em 28/03/2025, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto. À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social, Torcato Ferreira, emitiu em 28/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora Dra. Manuel Duarte, emitiu em 28/03/2025, o seguinte despacho:

“À consideração Superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 31/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aceitar como coordenadora técnica do CLDS-5G, a técnica Ana Margarida Rentes Pinto, de acordo com a proposta apresentada pelo Centro Social de Ermesinde, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.1 - REABILITAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL DAS ESTRELAS (ERMESINDE) RATIFICAÇÃO DA DECISÃO QUE APROVOU A DISPENSA DA REVISÃO PRÉVIA DO PROJETO DE EXECUÇÃO, O PROJETO DE EXECUÇÃO, AS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E A DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de ratificação do despacho do Presidente da Câmara, datado de 26.03.2025, que aprovou a dispensa da revisão prévia do projeto de execução, o projeto de execução, as peças procedimentais, e a decisão de abertura de procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 4431/2025 de 18.03, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Júlio Pinto, da Divisão de Obras Municipais do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. OBJETO DO PROJETO

O EHS das Estrelas de Habitação Municipal, que agora é propriedade da CM de Valongo, situa-se num loteamento municipal entre as Ruas Mirante dos Sonhos/Rua das Estrelas e foi construído nos finais dos anos 90 do séc. XX, nunca tendo sido concluídos os trabalhos do interior dos dois edifícios, que durante todos estes anos estiveram inhabitados, sofrendo vandalismo.

Na altura da sua construção ainda não estava em vigor a legislação referente ao Projeto Térmico nas construções, não havendo por isso a exigência mais apurada quanto ao isolamento térmico das envolventes exteriores dos edifícios.

Somente no ano de 2006, entrou em vigor o D.L n.º 80/2006 de 4 de abril, RCCTE - Regulamento das Características de Comportamento Térmico em Edifícios, entretanto substituído por novo Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação, o qual foi agora considerado, com as necessárias adaptações, por se tratar de uma reabilitação do património construído.

Dado o atual défice habitacional existente, pretende-se com a presente intervenção concluir as obras deste empreendimento, criando 43 frações de diferentes tipologias, e dotá-lo desde já, de conforto térmico das frações habitacionais.

2. PROJETO DE EXECUÇÃO

Projeto de Execução teve em conta a necessidade de responder aos seguintes itens mais relevantes:

- Dotar os edifícios com todas as valências para obtenção de Certificação Energética de nível elevado;*
- Instalação de todas as infraestruturas necessárias para a utilização de todas as frações inacabadas;*

3. ANÁLISE DO PROJETO

Tratando-se de uma reabilitação profunda do imóvel, foi realizada uma análise cuidadosa às soluções adotadas em projeto e aos materiais a utilizar, de modo a obtermos uma qualidade média de construção que não comprometa os objetivos da candidatura.

4. DISPONIBILIDADE DE TERRENOS

Não aplicável

5. CATEGORIA DA OBRA

A obra enquadra-se na Categoria III, de acordo com o anexo II da Portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto, tendo a instrução do projeto respeitado o disposto naquela portaria.

Os projetos foram subscritos pelos respetivos autores que estão credenciados para o efeito nos termos do art.º 21.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação.

6. CONFORMIDADE COM ART.º 43.º DO CCP

O projeto de execução contém os elementos necessários em conformidade com os n.ºs 4 e 5 do art.º 43.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 do CCP, na sua atual redação, designadamente:

- Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios;*
- A lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra e o respetivo mapa de quantidades;*
- A natureza dos materiais a aplicar não exige ensaios laboratoriais;*
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;*

7. REVISÃO DO PROJETO

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, a entidade adjudicante pode, fundamentadamente, dispensar a revisão prévia do projeto de execução prevista no n.º 2 do artigo 43.º do CCP e no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual, devendo para o efeito demonstrar-se a existência de risco de não conclusão da empreitada dentro do prazo previsto no caderno de encargos e, consequentemente, de perda de financiamento com recurso a fundos europeus, caso o projeto de execução seja objeto de revisão prévia.

Nesse sentido, e porque a empreitada em assunto foi objeto de candidatura a fundos do 1.º Direito – PRR – Investimento RE – C02 – i01 – Programa de apoio acesso habitação, estão reunidas as condições para ser dispensada a revisão prévia do projeto de execução, com os seguintes fundamentos:

- a) o prazo médio processual desde a abertura do procedimento até ao início da execução da obra são cerca de 130 dias;*
- b) o prazo desta empreitada é de 270 dias, o que coloca o término da obra em 09.04.2026.*
- c) a candidatura submetida tem o prazo de término a 31.03.2026;*
- d) o cumprimento dos prazos impostos pelo PRR e referidos nas alíneas b) e c) não se compadece com os prazos inerentes à revisão prévia dos projetos, a qual viria colocar em causa a candidatura (pela experiência em processos anteriores conclui-se que o procedimento para aquisição de serviços de revisão de projeto pode demorar entre 30 a 60 dias, consoante o procedimento adotado, e os contratos de revisão já celebrados revelam que o prazo de 2 meses é muito otimista e quase impossível de cumprir).*

8. IDENTIFICAÇÃO DOS PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS (N.º 5 DO ART.º 36.º DO CCP)

Não se aplica. Não existe qualquer parecer, licenciamento ou autorização que seja condicionante do desenvolvimento do procedimento ou da execução do contrato em causa.

9. FINANCIAMENTO

Financiamento aprovado no âmbito do aviso 1.º Direito – PRR – Investimento RE – C02 – i01 – Programa de apoio acesso a habitação.

10. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO (ART.º 38.º DO CCP)

Verificando-se que o preço base da empreitada importa em 3.910.000,00€, é proposta a adoção do concurso público nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do CCP.

11. PREÇO BASE DE CONCURSO (N.º 3 DO ART.º 47.º DO CCP)

O preço base foi obtido considerando a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e o respetivo mapa de quantidades, e por aplicação dos preços unitários para cada espécie de trabalho, determinados a partir de propostas apresentadas em concursos anteriores para obras com trabalhos / atividades similares, e contemplando a atualização dos referidos preços, bem como a sua adequação à realidade do mercado à data.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, na sua atual redação – monofator, sendo o critério de adjudicação densificado por um fator correspondente a um único aspeto de execução do contrato a celebrar, concretamente, o preço.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Considerando a dimensão da obra e o grau de complexidade dos trabalhos a realizar, propõe-se que seja fixado o prazo de 270 dias para a execução da obra.

14. CÓDIGO CPV

Classificação CPV: 45453000-7, Obras de revisão e recuperação

15. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO (ART.º 71.º DO CCP)

O preço base foi estabelecido com base em preços unitários médios obtidos em anteriores procedimentos adjudicados para trabalhos da mesma natureza;

É considerado que a proposta apresenta preço anormalmente baixo quando ocorra alguma das situações previstas no n.º 2 do art.º 71.º do CCP.

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo tem como objetivo obstar ao aviltamento de preços e à consequente degradação da indústria da construção, em salvaguarda da garantia do cumprimento de todas as boas normas de execução do objeto do contrato, no estrito respeito pelo estipulado nas peças do procedimento e pelas “regras da arte”.

16. DECISÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO POR LOTES

Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 46.º-A do CCP, optou-se pela não contratação por lotes, uma vez que o espaço da obra se localiza num loteamento com alta densidade habitacional, pelo que a área para montagem de estaleiro (ferramentaria, aprovisionamento de materiais, deposição de materiais para reciclagem, movimento de máquinas, etc...) está bastante condicionado, inviabilizando a existência de duas entidades executantes em simultâneo.

Ainda que o espaço disponível permitisse a instalação de dois estaleiros por empresas distintas, tal implicaria um acréscimo de custos para o dono de obra, situação não admitida pela candidatura, aprovada no âmbito do aviso ao PRR.

Acresce ainda considerar que, dadas as dificuldades atuais do setor da construção, se procura garantir que as empresas concorrentes tenham a capacidade financeira, técnica e logística para a realização de obras desta envergadura dentro dos prazos apertados que os timings da candidatura ao PRR impõem.

Pelos factos expostos, não foi considerada a contratação por lotes.

17. PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Propõe-se que seja fixado o prazo de 21 dias para a apresentação das propostas, até às 17:00 horas, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

18. DESIGNAÇÃO E COMPETÊNCIAS DO JÚRI

Uma vez que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, é da competência do órgão competente para contratar a designação do júri do procedimento, propõe-se que este seja constituído pelos seguintes membros, anexando-se as respetivas declarações de inexistência de conflitos de interesses para cumprimento do n.º 5 do referido artigo:

Membros efetivos:

- Eng.º Julio Pinto - Presidente do Júri*
- Eng.º Jacinta Moreira - Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos*
- Eng.º Manuel Cunha*

Membros suplentes:

- Eng.º Artur Mateus*
- Eng.º Fernando Gaspar*

Propõe-se ainda que seja delegada no júri competência para:

- prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;*
- decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo de entrega das propostas, efetuados ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 64.º do CCP e para os efeitos previstos no n.º 5 do mesmo artigo;*
- efetuar pedidos de esclarecimento relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta cujo preço seja anormalmente baixo, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 71.º do CCP.*

19. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O presente processo de empreitada é composto pelas seguintes peças:

- Anúncio*
- Programa do procedimento*
- Caderno de Encargos*
- Peças escritas e desenhadas dos projetos de execução*
- Mapa de trabalhos e quantidades*
- Estimativa Orçamental*
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição*
- Plano de Segurança e Saúde (fase de projeto)*

20. PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se que seja(m):

- a) Dispensada a revisão prévia do projeto de execução, nos termos do disposto no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro;*
- b) Enviada a presente informação ao DGFFC/DGFT para cabimento do valor de 3.910.000,00€ + IVA, após o que deve o processo ser remetido para decisão pelo órgão competente.*
- c) Aprovado o projeto de execução.*
- d) Aprovadas as peças procedimentais que compõem o presente processo da empreitada;*

e) Autorizada a contratação através do procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, nas seguintes condições:

- Preço base: **3.910.000,00€ + IVA.**

- Prazo de execução da obra: **270 dias.**

- Prazo para apresentação das propostas: **21 dias.**

- Critério de adjudicação das propostas: proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP na sua atual redação – monofator - avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

f) Designados os membros do júri do procedimento e delegadas as competências nos termos propostos na presente informação;

Tendo em consideração que a empreita em apreço foi alvo de candidatura a financiamento no âmbito do Aviso 1.º Direito – PRR – Investimento RE – C02 – i01 – Programa de apoio acesso a habitação, em que são elegíveis reabilitações e regenerações urbanas profundas de infraestruturas, cujo prazo de execução termina a 30.03.2026, e que a empreitada tem um prazo de execução de 270 dias, o assunto não se compadece com o adiar da decisão para a próxima reunião de câmara, razão pela qual, se sugere que a presente proposta seja aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e o despacho seja submetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais e da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06.»

Sobre o assunto foi prestada em 21.03.2025, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À consideração da Exma. Sr.ª Diretora Eng.ª Paula Marques. Concordo com o proposto na presente informação. Alerta-se que esta proposta deverá ser submetida a despacho do Sr. Presidente, para posterior ratificação pela Câmara Municipal.»

O assunto mereceu em 21.03.2025 a seguinte informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula Marques:

«À consideração do Ex.mo Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira. Concordo com o proposto.

O Ex.mo Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira, emitiu a 24.03.2025, o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de câmara.»

No dia 26.03.2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro emitiu o seguinte despacho: «Concordo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda, o n.º 1, do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, por **unanimidade, ratificar**, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, **o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 26.03.2025**, que aprovou a decisão

de dispensa da revisão prévia do projeto de execução, do projeto de execução, das peças procedimentais e a decisão de abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos propostos na supracitada informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.1 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA APOIO À MOBILIDADE E GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE AVENÇA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de avença, para prestação de serviços, instruído com a informação técnica n.º 5326/2025 de 28.03, subscrita pela Chefe da Divisão de Mobilidade e Gestão do Espaço Público do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Carla Maria Machado Pardal, cujo teor se transcreve:

«Para efeitos de concretização das atribuições e competências do Município, nas áreas de intervenção da Divisão de Mobilidade e Gestão do Espaço Público a atual estrutura técnica da divisão, constituída por duas técnicas superiores e dois assistentes técnicos é notoriamente insuficiente. Contribuiu para esta fragilidade a saída de uma técnica superior por mobilidade para outro Município, sendo que já anteriormente havia sido requerido o reforço da divisão com mais um técnico superior.

Considerando que:

A DMGEP assegura ainda apoio a projetos de candidaturas no âmbito da mobilidade, acompanha o contrato de concessão da exploração e gestão dos sistemas de abastecimento de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do concelho de Valongo e o contrato de concessão de ocupação do domínio público para instalação e exploração publicitária de mobiliário urbano no Município de Valongo.

Neste momento, os recursos humanos de que dispõe revelam-se insuficientes para assegurarem o desempenho das competências que lhe estão cometidas;

Torna-se necessário, neste momento, a aquisição de serviços técnicos especializados na área da geografia e planeamento, para efeitos de:

- Implementação das ações previstas nos Planos Municipais de Mobilidade Urbana Sustentável e de Acessibilidade;*
- Propor ações de melhoria da mobilidade urbana (acessibilidade pedonal, tráfego rodoviário, ...), por exemplo medidas de acalmia da velocidade;*
- Tratamento de pedidos relativos a percursos, paragens e horários dos transportes públicos;*
- Elaboração de propostas de sinalização para ordenamento e regulação de trânsito;*
- Propor medidas e desenvolvimento de ações que visem a segurança e prevenção rodoviária;*
- Instrução de pedidos de alteração/condicionamento de trânsito e projetos de sinalização temporária, por exemplo, provas desportivas e eventos culturais nas vias do espaço público;*
- Manutenção do cadastro da sinalização viária do concelho – Arcgis;*
- Colaboração na implementação da legislação referente ao alojamento das redes de telecomunicações – Plataforma SIIA da Anacom;*
- Apoio na elaboração de candidaturas a financiamento na componente técnica da mobilidade, acessibilidades, entre outros, em articulação com outros serviços;*

Apoio à participação em redes, projetos e iniciativas nacionais e europeias relacionadas com a área da mobilidade.

O art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06 prevê a possibilidade de celebração de contratos de tarefa e avença quando, cumulativamente:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviço;
- c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.

Pela impossibilidade de satisfação das necessidades por via de recursos próprios da entidade contratante, propõe-se que seja autorizada a contratação externa a coberto do disposto no n.º 1 do art.º 32.º da LTFP, considerando que se trata de uma prestação de serviço técnico especializado, com possibilidade de ser desenvolvida de forma autónoma e independente, sem carácter de subordinação nem obrigatoriedade no cumprimento de horário de trabalho.

Assim, e considerando que:

- a) A prestação de serviços em apreço tem enquadramento na modalidade de contrato de avença, execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) A contratação em causa se revela necessária e fundamental para as atividades, atribuições e competências do Município;
- c) Não existe no Município, pessoal especializado para desempenhar as referidas funções, revelando-se inconveniente o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público;
- d) O Município acautelou o facto de estar contemplada a aquisição no Orçamento Municipal, classificada na rubrica 02/01.01.07.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, emitir, por força da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP e n.º 6 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, parecer prévio favorável à celebração de contrato de prestação de serviço na modalidade de avença, com prazo contratual de 12 meses, no valor máximo de 24.538,50€, com o IVA incluído, caso este seja devido.”

Em 28.03.2025, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho que igualmente se transcreve:

«Concordo. À Consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.»

Em 31.03.2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, cumprimentando os presentes.

Disse que a proposta apresentada parece-lhes confusa, aquilo que é proposto é se seja celebrado um contrato de avença para a execução de determinadas tarefas, que estão descritas, na área de geografia e planeamento, para a implementação de ações previstas nos planos municipais de mobilidade.

Para justificar o contrato de avença dizem que não existe nos serviços municipais capacidade e qualificação para as tarefas, como o tratamento de pedidos relativos a percursos, paragens e horários dos transportes públicos, sinalização, ordenamento e regularização do trânsito, tarefas que existem nos serviços municipais e a regulação do trânsito está com a Polícia Municipal.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Paulo Esteves Ferreira**, dizendo as competências da Divisão estão definidas, prende-se com a falta de recursos humanos, não têm capacidade para aquilo que o plano de mobilidade prevê em termos de ações e as solicitações diárias, daí a necessidade da contratação do serviço para rapidamente darem resposta às solicitações.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que o senhor Vice-Presidente está a propor um contrato de avença para colmatar a falta de recursos humanos, mas se há falta de recursos humanos têm de contratar e não fazer um contrato de avença para colmatar essa falta de recursos humanos.

Assim, sugeria que o processo fosse analisado pois, na sua opinião, não se trata de uma questão política, mas sim de uma questão legal.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Paulo Esteves Ferreira**, dizendo que confia na equipa jurídica que os apoia e avaliou a proposta apresentada.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **maioria**, emitir, por força da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP e n.º 6 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, parecer prévio favorável à celebração de contrato de prestação de serviço na modalidade de avença, com prazo contratual de 12 meses, no valor máximo de 24.538,50€, com o IVA incluído, caso este seja devido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores eleitos/a pelo PPD/PSD Miguel Santos, Miguel Teixeira e Manuela Rocha.

5.1.1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO, DO CARGO DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2.º GRAU, CHEFE DA DIVISÃO DA POLÍCIA MUNICIPAL – COMANDANTE DA POLÍCIA MUNICIPAL E SUBMISSÃO À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A CONSTITUIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 5111, datada de 26 de março de 2025, subscrita por Fernanda Costa, Técnica Superior, cujo teor se transcreve: -----

«Foi designado em regime de substituição pelo Despacho n.º 7/GAP/2025, de 25 de fevereiro, o Comandante da Polícia Municipal de Valongo, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Unidade Orgânica, da Divisão de Polícia Municipal, determinando ainda que, seja iniciado o respetivo procedimento tendente à seleção e recrutamento do cargo mencionado.

O recrutamento, seleção e provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, é regulado pelo Art.º 20.º e seguintes da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

O júri de cada procedimento concursal é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, tal como disposto no n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

É sugerida a seguinte constituição do Júri do procedimento concursal:

Presidente: Dr. José Amadeu Guedes de Paiva, Diretor do DJARH;

1.º Vogal: Dr. António Manuel Leite Ramalho que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: Eng.º Rui Filipe Gonçalves de Sousa Lopes Pereira, Diretor do DITIC;

1.º Vogal Suplente: Dra. Maria Inês Guedes dos Reis Marinho Corte-Real, Chefe da DJAM;

2.º Vogal Suplente: Dr. Rui Pedro Gomes Martins, Chefe da DRH.

O procedimento concursal é objeto de aviso de abertura a ser publicado em Diário da República, num jornal de expansão nacional e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), em local especialmente dedicado a concursos para cargos dirigentes, durante dez dias, com indicação dos requisitos formais e o perfil exigido, de respetivos métodos de seleção, avaliação curricular e entrevista pública, tal como previsto no n.º 1 do art.º 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro. Cabe ao júri a determinação das ponderações dos critérios de seleção e respetiva densificação.

O procedimento concursal de cargo dirigente é urgente e de interesse público, não havendo lugar à audiência dos interessados, de acordo com o n.º 13 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação em vigor e adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Findo o procedimento concursal, o júri elaborará proposta de nomeação com a indicação das razões da escolha do candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, nos termos do n.º 6 do art.º 21.º do mesmo diploma legal.

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados, por procedimento concursal, nos termos da Lei, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, com licenciatura e/ou mestrado integrado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos serão a avaliação curricular e a entrevista pública de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40\% + EPS \times 60\%$$

Sendo que:

CF= Classificação final

AC= Avaliação Curricular

EPS= Entrevista Pública de Seleção

A densificação dos métodos de seleção é efetuada pelo júri do procedimento, obedecendo à fórmula anterior.

A remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau, é determinada em percentagem do valor padrão (70%) fixado para o cargo de diretor-geral, a que corresponde o valor remuneratório de 2867,27 euros, sendo ainda abonadas despesas de representação de montante fixado em despacho do Primeiro-Ministro e do membro do Governo responsável pela Administração Pública, cujo montante é de 213,67 euros.

Existe ainda a opção pela posição remuneratória na carreira de origem.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. A abertura do procedimento concursal, para provimento do cargo dirigente intermédio de 2.º grau, Chefe da Divisão da Polícia Municipal – Comandante da Polícia Municipal nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 49/2002, de 29 de agosto;

2. A submissão à Assembleia Municipal, para designação, dos elementos do Júri, de acordo com a proposta da Câmara Municipal como dispõe o n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a saber:

Presidente: Dr. José Amadeu Guedes de Paiva, Diretor do DJARH;

1.º Vogal: Dr.- António Manuel Leite Ramalho que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: Eng.º Rui Filipe Gonçalves de Sousa Lopes Pereira, Diretor do DITIC;

1.º Vogal Suplente: Dra. Maria Inês Guedes dos Reis Marinho Corte-Real, Chefe da DJAM;

2.º Vogal Suplente: Dr. Rui Pedro Gomes Martins, Chefe da DRH.

À consideração superior, A Técnica Superior Fernanda Costa»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DRH, Dr. Rui Pedro Martins, em 2025.03.26: “Ex.mo Senhor Dr. José Paiva, Diretor do DJARH. À consideração superior.

O Diretor do DJARH, Dr. José Paiva, exarou em 2025.03.26, o seguinte despacho: “Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo, levo à consideração de V. Exa. para, caso entenda, submeta à reunião da Câmara Municipal.

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2025.03.27, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo dirigente intermédio de 2.º grau, Chefe da Divisão da Polícia Municipal – Comandante da Polícia Municipal e submissão à Assembleia Municipal a aprovação da constituição do Júri do procedimento, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.2.1 - PROPOSTA DE ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE ERMESINDE, INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL AOS 02 DE JUNHO DE 2009

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de celebração de Adenda ao Contrato de Comodato celebrado entre o Município e a Associação de Promoção Social e Cultural de Ermesinde, Instituição Particular de Solidariedade Social aos 02 de junho de 2009, instruído com a informação técnica n.º 5386/2025, datada de 31/03/2025, subscrita pela Assistente Técnica Carla Cristina Silva Fontes, cujo teor se transcreve: j

“-A 02 de junho de 2009 foi celebrado um contrato de comodato, pelo prazo de 20 anos, entre o Município e a Associação de Promoção Social e Cultural de Ermesinde, Instituição Particular de Solidariedade Social, sobre o imóvel sito na Rua Mário Pais de Sousa, nº 136 da freguesia de Ermesinde, concelho de Valongo, para efeitos de instalação e funcionamento do chamado Centro de Dia de Ermesinde.

Esta associação, com vista a dar continuidade à sua missão de garantir o respeito e a dignidade pelo idoso na prestação de cuidados básicos, com o reconhecimento do direito à plena cidadania, independência e privacidade, e proporcionar condições que potenciem inclusão social, prestando um serviço de referência e qualidade dirigido à população da cidade de Ermesinde e limítrofes, solicitou a prorrogação do prazo por igual período;

Considerando que:

- A Associação de Promoção Social e Cultural de Ermesinde, IPSS desenvolve uma atividade de extrema importância para a população idosa, prestando diversos serviços de apoio às atividades de vida diária, acompanhamento psicossocial, transporte, promovendo ainda atividades socioculturais, lúdico-recreativas, de motricidade e de estimulação cognitiva;

- O Município, no âmbito das atribuições que lhe estão conferidas, deve promover e apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outras do interesse próprio das populações.

Face ao exposto, propõe-se a que seja deferido o pedido formulado e, em consequência, prorrogado o prazo do contrato de comodato celebrado, por mais vinte anos, através de Adenda ao Contrato de Comodato que se anexa.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior, Carla Fontes”

A 31.03.2025, a Chefe da Divisão Jurídica e Apoio a Municípes, Inês Marinho Corte-Real, proferiu o seguinte despacho:

«À consideração do Sr. Diretor do DJARH, Dr. José Paiva

Concordo e proponho submeter a Adenda ao Contrato de Comodato celebrado entre o Município e a Associação de Promoção Social e Cultural de Ermesinde à câmara municipal, para aprovação.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Dr. José Paiva, emitiu em 31.03.2025 o seguinte parecer:

“Ex.mo Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro

Concordo. Remeto à consideração de V. Exa. para eventual agendamento para a reunião de câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 31.03.2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a Adenda ao Contrato de Comodato celebrado em 02 de junho de 2009 com Associação de Promoção Social e Cultural de Ermesinde, Instituição Particular de Solidariedade Social.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.1.1 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA COM A FREGUESIA DE ALFENA NO ÂMBITO DO EVENTO CHOCOLATE COM LETRAS - FESTA DO LIVRO E DO CHOCOLATE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Proposta de Protocolo de Parceria com a Freguesia de Alfena no âmbito do evento Chocolate com Letras - Festa do Livro e do Chocolate, instruído com a informação técnica n.º 5029/2025, datada de 25/03/2025, subscrita por Maria Brás da Costa Queirós, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“A Freguesia de Alfena levará a efeito a iniciativa "Chocolate com Letras - Festa do Livro e do Chocolate”, entre os dias 4 e 6 de abril, no Parque Vale do Leça, em Alfena.

Pretende a Freguesia de Alfena associar este evento às celebrações do Dia Mundial do Livro, com o objetivo de promover o livro e a leitura, a fruição cultural, o território, bem como a participação ativa da comunidade.

Reconhecendo a importância desta iniciativa para a dinamização da cidade de Alfena e, consequentemente, do concelho de Valongo, e atendendo à envolvimento populacional e dimensão da mesma, o Município de Valongo associa-se à de Freguesia de Alfena na organização desta iniciativa.

Nesse sentido, propõe-se a celebração de um Protocolo de Parceria entre as duas entidades, nos seguintes moldes:

Ao Município compete:

1. Apoiar logisticamente o evento consubstanciado em: (custo associado: 10 054,00 €)
 - a) Ceder e montar um palco, com 8x10m, para os espetáculos que integrarão o programa evento;
 - b) Ceder e montar um estrado, para as apresentações de livros que integrarão o programa do evento;
 - c) Dotar os stands com iluminação, ponto de luz e acesso a ponto de água, no Parque Vale o Leça, junto ao “Ciclista” Dotar os stands com iluminação, ponto de luz e acesso a ponto de água, no Parque Vale o Leça, junto ao “Ciclista”;
 - d) Disponibilizar cem cadeiras para o público;
 - e) Disponibilizar trinta barreiras para a frente do palco;
 - f) Disponibilizar dois tripés de iluminação para o palco;
 - g) Disponibilizar mesas e bancos corridos de madeira para a área de gastronomia;
 - h) Disponibilizar 6 bancas comunitárias e 3 pontos de ligação rápida (tipo click) em cada uma das bancas para ligações eventuais dos comerciantes;
 - i) Disponibilizar dois geradores e combustível para reabastecimento diário;
 - j) Colocar luminária em todo o recinto do evento;
 - k) Instalar quadros elétricos, com baixada trifásica;
 - l) Destacar vigilantes e eletricista para a zona do Parque do Vale do Leça, para os vários dias do evento;
 - m) Disponibilizar mobiliário de apoio ao evento, guarda-sóis, sofás, mesas, cadeiras e um banco alto;
2. Apoiar ainda o evento em:
 - n) Divulgação através dos canais habitualmente adotados para o efeito;
 - o) Destacar pessoal para concretizar o programa cultural de 4 a 6 de abril; (custo previsto do trabalho extraordinário a prestar: 1100€);
 - p) Pagamento da licença à SPA (custo associado 500€);
 - q) Assegurar um programa cultural associado à temática do livro e da leitura de 4 a 6 de abril, com os riders técnicos para os espetáculos dos dias 4 e 5 de abril, bem como a contratação de som e luz com o custo máximo de 14 083,50€ com IVA incluído.
 - r) Alugar W. C. para o evento (custo associado: 1 270,00€ + IVA – total: 1562,10 €);

À Freguesia de Alfena compete:

- a) Criar, produzir e difundir todos os suportes de comunicação/divulgação do evento (cartazes, outdoor existente no Parque Vale do Leça, mupis, etc.);
- b) Definir e concretizar o programa cultural, em articulação com a Câmara Municipal, para os vários dias do evento;
- c) Assegurar a limpeza e manutenção do espaço do certame.
- d) Contratualizar stand's para a exposição dos produtos de chocolate e street food;
- e) Articular com o Agrupamento de Escolas de Alfena o Concurso de Escrita Criativa;
- f) Definir os membros do júri do Concurso de Escrita Criativa e avaliar as participações submetidas pelos participantes;
- g) Aquisição dos prémios e as lembranças dos participantes do Concurso de Escrita Criativa;
- h) Aquisição de lembranças para entrega aos autores e artistas participantes;

- i) Desenvolver o regulamento para participação por parte dos expositores;
- j) Gerir as inscrições com empresas, associações e feirantes para comercializar chocolate e livros na feira;
- k) Difundir os convites para as várias entidades institucionais para a inauguração do evento;
- l) Organização e disposição do espaço no recinto;
- m) Decoração/entrada no recinto;
- n) Estabelecer parceria com editora/distribuidora para a comercialização de livros;
- o) Cobertura de foto/vídeo do evento.

É competência de ambas as entidades dar cumprimento às responsabilidades atribuídas a cada uma das partes, sempre num espírito de articulação e cooperação.

Em suma, o apoio do Município: ao nível logístico, importa em 10 054,00 €; ao nível de recursos humanos, importa em cerca de 7250,00 €; ao nível de aluguer equipamento (WC), importa em cerca de 1270,00 € + IVA = 1562,10€, ao nível do programa cultural, importa em, aproximadamente, 14 083,50€ IVA incl.

Importa referir que a Freguesia de Alfena está constituída nos termos da Lei e prossegue fins de interesse público municipal, divulgando publicamente os documentos relativos ao plano de atividades e orçamento do corrente ano e relatório de contas referente a 2025.

Face ao exposto, propõe-se o estabelecimento do Protocolo de Parceria com a de Freguesia de Alfena nos termos propostos, anexando-se, para o efeito a respetiva Minuta de Protocolo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da competência conferida pela alínea u) conjugada com a alínea ff) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75 / 2013, de 12 de setembro.

À consideração Superior”,

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Património Cultural, Bibliotecas, Arquivo e Documentação, João Manuel Rosas, em 25/03/2025, que igualmente se transcreve:

“Dr.ª Susana Gomes, Diretora do DCC

Coloca-se à consideração proposta de protocolo de parceria com a Freguesia de Alfena, no âmbito do evento Chocolate com Letras – Festa do Livro e do Chocolate.

À consideração superior,

A Ex.ma Senhora Diretora do Departamento, Susana Gomes, emitiu em 27/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser presente a reunião de Câmara, caso venha a merecer aprovação. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 28/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da competência conferida pela alínea u) conjugada com a alínea ff) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75 / 2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar proposta de protocolo de parceria com a Freguesia de Alfena no âmbito do evento Chocolate com Letras – Festa do Livro e do Chocolate, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.1.2 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO SÃO JOÃO DE SOBRADO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de atribuição de subsídio à Associação São João de Sobrado, instruído com a informação técnica n.º 3830/2025, datada de 06/03/2025, subscrita por Paulo Fernando Pereira Caetano Moreira, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:-

“A Associação São João de Sobrado, fundada em 1993, desenvolve a sua atividade em torno da Festa do São João de Sobrado e designadamente na promoção e gestão da Bugiada e Mouriscada. Efetua, ainda, a gestão do seu edifício sede, a Casa do Bugio e do Mourisqueiro, espaço onde se realiza um importante momento da festa, o jantar de Bugios e Mourisqueiros. Neste âmbito procede a recolhas, aquisição e conservação de espólio associado com a Bugiada e Mouriscada, algum dele usado na festa, a cada 24 de junho, bem como tem havido utilização do mesmo em diversificadas iniciativas de promoção, levadas a cabo pela associação, e em atividades do Centro de Documentação da Bugiada e Mouriscada.

Nesse sentido, a Associação São João de Sobrado, solicita um apoio financeiro do Município, no valor de € 10.000, com vista à prossecução desse objetivo respeitante à recolha, tratamento, conservação e disponibilização de acervo documental e museológico.

Importa referir que a associação tem, ao longo dos anos, contribuído para a promoção e divulgação da Bugiada e Mouriscada, uma das marcas identitárias do Município de Valongo, com diversificadas iniciativas, destacando-se, no último ano, a participação com personagens no Desfile da Máscara Ibérica, que ocorreu em Lisboa (setembro), bem como a realização, com apoio do Centro de Documentação da Bugiada e Mouriscada e da Unidade de Turismo do Município, de uma exposição promocional, no centro comercial MaiaShopping, (junho), com utilização de espólio da associação.

Assim, propõe-se a atribuição de um subsídio pontual no valor de **€10 000 (dez mil euros)** à **Associação São João de Sobrado**, com sede na Rua de Campelo, n.º 4756, 4440-348 Sobrado, Valongo, contribuinte n.º 503173525.

Mais se informa que foram entregues os seguintes documentos:

- Apresenta relatório de contas e orçamentos referente ao ano de 2024;
- Apresenta o plano de atividades e orçamentos referente ao ano de 2025;
- Apresenta as certidões de não dívida à Autoridade Tributária e Segurança Social;
- Apresenta estatutos em vigor.

A competência para a decisão é da Câmara Municipal, nos termos do artigo 4.º do “Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público”, publicado no Diário da República II Série n.º 276, a 26 de novembro de 1999, conjugado com o disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro.

À consideração superior,

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Património Cultural, Bibliotecas, Arquivo e Documentação, João Manuel Rosas, em 06/03/2025, que igualmente se transcreve:

“Dr.ª Susana Gomes, Diretora do DCC

Coloca-se à consideração proposta de atribuição de subsídio à Associação São João de Sobrado, no valor de 10000€ (dez mil euros), tendo em vista apoiar o trabalho que tem vindo a realizar no âmbito da recolha, aquisição, tratamento e conservação de espólio documental e museológico.

- I. Verbo prevista na proposta de orçamento da Divisão – Protocolo com Associação São João de Sobrado: 10000,00€;
- II. Despesas feitas na rubrica: 0,00 €;

III. Total estimado para a presente atividade: 10000,00 €

IV. Remanescente: 0,00 €

À consideração superior.

A Exma. Senhora Diretora do Departamento, Dr.^a Susana Gomes, emitiu em 06/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser previamente cabimentada. À consideração superior.”

A Exma. Vereadora da Cultura, Eng.^a Ana Maria Rodrigues, emitiu em 10/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser previamente cabimentada. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 12/03/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 4.º do “Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público”, publicado no Diário da República II Série n.º 276, a 26 de novembro de 1999, conjugado com o disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Associação São João de Sobrado, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

7.1 - LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE ARTIGOS DE PIROTECNIA – FESTAS PASCAIS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica nº4509, datada de 25.03.2025, subscrita pela Eng.^a Márcia Santos, do Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«A Fábrica da Igreja Paroquial Freguesia de São Mamede de Valongo, submeteu aos nossos serviços um pedido de Licença para a utilização de artigos de pirotecnia, no âmbito das comemorações das Festas Pascais, em Valongo.

Nos termos do número 1, do artigo 67.º do Decreto-Lei 82/2021 de 13 de outubro, “nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo» (...), a utilização de artigos de pirotecnia, (...) está sujeita a licença do município (...), sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei.”

O local de lançamento do fogo é nos terrenos junto à Rua da Fontinha e junto ao cemitério em Valongo, nos dias 19 e 20 do mês de abril.

Uma vez que na presente data não é possível averiguar tais níveis de perigo de incêndio rural para os dias da utilização de artigos de pirotecnia, houve necessidade de avaliar a distância a espaços florestais, para o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 75mm - conforme definido no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos). Atendendo a que a distância é superior a 120m de espaços florestais, não se vê inconveniente no deferimento da requerida licença, desde que a sua validade fique dependente de à data do lançamento do fogo, o processo inclua a necessária autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos, prevista na alínea b) do número 1, do artigo 67º do Decreto-Lei 82/2021 de 13 de outubro.

Nos termos do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, a emissão desta licença está sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 29,80 euros, cujo pedido de isenção foi solicitado pelo requerente.

Face ao exposto e caso a presente informação tenha anuência superior, propõe-se:

1.Solicitar à Câmara Municipal que esta delibere emitir a Licença de Utilização de Artigos de Pirotecnia, em anexo (LUAP N.º 1/2025), nos termos da alínea b), do nº 1, do artigo 67º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação;

2.Deferir o pedido da isenção de taxas, no valor de 29,80 euros, nos termos da alínea a) do número 3, do artigo 9º do mesmo Regulamento.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação em 25/03/2025, pelo Chefe da UPFSIP, Engº José Gonçalves, que igualmente se transcreve:

Concordo. Propõe-se solicitar que a Câmara Municipal, delibere emitir a licença de utilização de artigos pirotécnicos, bem como que o Senhor Presidente, defira a isenção do valor da correspondente à taxa, conforme prevê o regulamento. À consideração superior.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 26.03.2025, pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, tendo em consideração o parecer dos serviços, concordo com a proposta de submissão à Câmara Municipal, para deliberação sobre a emissão da licença de utilização de artigos pirotécnicos, bem como a proposta de deferimento do pedido de isenção do valor da correspondente taxa, por parte de V. Exª, conforme prevê o regulamento. À consideração superior.»

Sobre o assunto a Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 26.03.2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea b), do nº 1, do artigo 67º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, deliberar por **unanimidade**, autorizar a emissão da Licença de Utilização de Artigos de Pirotecnia, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

7.2 - LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE ARTIGOS DE PIROTECNIA – FESTAS EM HONRA NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica nº4716, datada de 27.03.2025, subscrita pela Engª Márcia Santos, do Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Martinho de Campo, submeteu aos nossos serviços um pedido de Licença para a utilização de artigos de pirotecnia, no âmbito das comemorações das Festas em Honra de Nossa Senhora da Encarnação, em Campo.

Nos termos do número 1, do artigo 67.º do Decreto-Lei 82/2021 de 13 de outubro, “nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo» (...), a utilização de artigos de pirotecnia, (...) está sujeita a licença do município (...), sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei.”

O local de lançamento do fogo é nos terrenos da Rua 25 de Abril e Rua da Aldeia em Campo, entre os dias 06 de abril e 25 de maio.

Uma vez que na presente data não é possível averiguar tais níveis de perigo de incêndio rural para os dias da utilização de artigos de pirotecnia, houve necessidade de avaliar a distância a espaços florestais, para o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 75mm - conforme definido no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos). Atendendo a que a distância é superior a 120m de espaços florestais, não se vê inconveniente no deferimento da requerida licença, desde que a sua validade fique dependente de à data do lançamento do fogo, o processo inclua a necessária autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos, prevista na alínea b) do número 1, do artigo 67º do Decreto-Lei 82/2021 de 13 de outubro.

Nos termos do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, a emissão desta licença está sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 29,80 euros, cujo pedido de isenção foi solicitado pelo requerente.

Face ao exposto e caso a presente informação tenha anuência superior, propõe-se:

1.Solicitar à Câmara Municipal que esta delibere emitir a Licença de Utilização de Artigos de Pirotecnia, em anexo (LUAP N.º 2/2025), nos termos da alínea b), do nº 1, do artigo 67º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação;

2.Deferimento da isenção de taxas, no valor de 29,80 euros, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, nos termos da alínea a) do número 3, do artigo 9º do mesmo Regulamento.

À consideração superior,»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 27/03/2025, pelo Chefe da UPFSIP, Eng.º José Gonçalves, que igualmente se transcreve: -----

Concordo. Propõe-se solicitar que a Câmara Municipal, delibere emitir a licença de utilização de artigos pirotécnicos, bem como que o Senhor Presidente, defira a isenção do valor da correspondente à taxa, conforme prevê o regulamento. À consideração superior.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 27.03.2025, pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, concordo com a proposta de submissão à Câmara Municipal, para deliberação sobre a emissão da licença de utilização de artigos pirotécnicos, bem como a proposta de deferimento do pedido de isenção do valor da correspondente taxa, conforme prevê o regulamento, por parte de V. Exª. À consideração superior.»

Sobre o assunto a Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 28.03.2025, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea b), do nº 1, do artigo 67º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, deliberar por **unanimidade**, autorizar a emissão da Licença de Utilização de Artigos de Pirotecnia, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram onze. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes Paiva, Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Munícipes e Recursos Humanos, _____.